| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) Total (4) | Tempo de trabalho (horas) Contacto (5) | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicologia do Comportamento do Consumidor | MKT | Semestral | 90 | T:26 | 3 | |
| Dermofarmácia e Cosmética | FAR | Semestral | 140 | T:26; PL:26 | 5 | |
| Gestão da Qualidade | GQ | Semestral | 140 | T:26; PL:26 | 5 | |

**4.º ano**

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares (1) | Área científica (2) | Tipo (3) | Tempo de trabalho (horas) Total (4) | Tempo de trabalho (horas) Contacto (5) | Créditos (6) | Observações (7) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Farmácia Veterinária | FAR | Semestral | 65 | T:26 | 3 | |
| Investigação Aplicada em Farmácia | FAR | Semestral | 185 | T:26 | 7 | |
| Estágio II — Integração Profissional | FAR | Semestral | 1400 | E:910 | 50 | |

203444099

# PARTE J1

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

### Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

**Aviso n.º 13668/2010**

**Procedimento concursal para recrutamento do titular do cargo de Director da Alfândega de Setúbal**

1 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto e 64-A/2009, de 31 de Dezembro (Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), torna-se público que a Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) pretende proceder ao provimento do cargo de Director da Alfândega de Setúbal (cargo de direcção intermédia de 1.º grau) através do correspondente procedimento concursal.

2 — Área de actuação — Para além do estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, compete-lhe a direcção, coordenação e controlo da actividade e do funcionamento da Alfândega de Setúbal, com as competências previstas no artigo 18.º da Portaria n.º 349/2007, de 30 de Março, circunscritas à respectiva área de jurisdição, definida no Mapa Anexo II do Despacho n.º 7624/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Abril.

3 — Requisitos formais de provimento — De acordo com o disposto no artigo 20.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente, conjugado com os n.os 1 a 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 324/93, de 25 de Setembro, são requisitos de provimento:

*a*) A titularidade, no mínimo, da categoria de reverificador, da carreira técnica superior aduaneira;

*b*) A posse de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

4 — Perfil exigido — Os candidatos deverão possuir:

*a*) Conhecimentos profundos nas áreas aduaneira, fiscal e da prevenção e repressão da fraude aduaneira e fiscal

*b*) Experiência técnica no exercício de funções nas alfândegas e, em especial, na área de actuação do cargo;

*c*) Experiência no exercício de funções dirigentes, com particular relevância no cargo de director de alfândega, de coordenação e (ou) de chefia de serviços;

*d*) Capacidade de gestão e motivação de equipas, bem como para promover o trabalho em equipa.

5 — Composição do júri — É a seguinte a composição do júri:

Presidente: Lic. António Pinto Ribeiro, Director da Alfândega de Aveiro.

Vogais: Lic. Maria João Dias Pessoa de Araújo, Directora de Serviços dos Assuntos Comunitários, da Direcção-Geral do Orçamento;

Doutor António Jorge Duarte Rebelo de Sousa, Professor Associado com Agregação, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Politicas.

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Lic. José Daniel Carvalho de Sousa Pinto, Director da Alfândega do Freixieiro.

6 — Métodos de selecção — São utilizados os seguintes métodos de selecção, sem carácter eliminatório: avaliação curricular e entrevista pública.

7 — Prazo de candidatura — O prazo para a apresentação da candidatura é de dez dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7.1 — A disponibilização na BEP será feita no dia da publicação do presente Aviso no *Diário da República* ou no primeiro dia útil imediato.

8 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, podendo ser entregue pessoalmente, caso em que deverá ser acompanhado de um duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, n.º 5, 1149-006 Lisboa.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação do interessado (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;

*b*) Habilitações académicas;

*c*) Situação profissional com indicação da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual constem, para além de outros elementos julgados necessários para esclarecimento

do júri e adequada apreciação do seu mérito e competência técnica, os seguintes: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participações em acções de formação e respectiva duração, funções que exercem e exerceram e respectivos tempos de permanência nesse exercício;

*b*) Documento comprovativo das habilitações académicas;

*c*) Declaração passada pelo serviço competente da qual conste a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

*d*) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações profissionais, dos cursos e acções de formação.

9 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações ou de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, nos termos legais, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

1 de Julho de 2010. — O Director-Geral, *João Manuel Almeida de Sousa*.

203442227

# PARTE J2

## FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

### Aviso n.º 13669/2010

**Alterações de Posicionamentos Remuneratórios — Excepção**

Para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna -se público, que o executivo da Junta de Freguesia de Santo António, na sua reunião de 17 de Março de 2010, após parecer positivo do Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião realizada em 25 de Maio de 2010 deliberou como medida gestionária que assiste este Organismo, a alteração de posicionamento remuneratório das trabalhadoras abaixo mencionadas, todas ao abrigo do artigo 48.º Da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atendendo que a verba prevista no orçamento de 2010 comporta o pagamento de encargos anuais com as remunerações, bem como das alteraçóes de posições remuneratórias, tendo em consideração que:

1 — Maria Fátima Martins Gomes Serrão, assistente técnica, para a posição 6.ª, nível 11, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pelo sentido de responsabilidade demonstrado no desempenho das suas funções;

2 — Guida Fernandes Martins Silva, assistente técnica, para a posição 6.ª, nível 11, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48 da Lei n.º 12-A/2008, pela evolução constante a nível profissional, pela criatividade, sentido de responsabilidade e de melhoria e inovação contínua;

3 — Ana Zita Serrão Gouveia Gonçalves, assistente técnica, para a posição 2.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pela execução com rigor e eficácia das tarefas que lhe foram destinadas;

4 — Carla Isabel Viríssimo de Freitas, assistente técnica, para a posição 2.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pela execução com rigor e eficácia das tarefas que lhe foram destinadas;

5 — Francisco José Silva Tenente, assistente operacional, para a posição 3.ª, nível 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, por sempre ter agido com reserva e descrição, isenção e imparcialidade nas funções que desempenha diariamente;

6 — João Manuel Nunes Correia, assistente operacional, para a posição 3.ª, nível 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, Pela dedicação, sentido de responsabilidade, disponibilidade de inter-ajuda, demonstrado no desempenho das tarefas atribuídas;

7 — José Manuel Marques Freitas, assistente operacional, para a posição 7.ª, nível 7, ao abrigo do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, pelo esforço demonstrado durante o ano de 2009, na melhoria e aperfeiçoamento profissional e no relacionamento com as colegas

8 — Todos os funcionários obtiveram na última avaliação de desempenho referente ao ano de 2009, a menção de Muito Bom.

Esta deliberação produz efeitos a 01 de Janeiro de 2010

Santo António, 23 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Rui Alberto Garanito Santos*.

303410037

# PARTE J3

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

**Acordo colectivo de trabalho n.º 4/2010**

**Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Casa Pia de Lisboa, I. P., e o Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores**

Acordo colectivo de entidade empregadora pública
Casa Pia de Lisboa, I. P.

## CAPÍTULO I
## Âmbito de aplicação e vigência

Cláusula 1.ª

**Âmbito de aplicação**

1 — O presente acordo colectivo de entidade empregadora pública, doravante designado por acordo, aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções na Casa Pia de Lisboa, I. P., doravante designada por CPL, I. P., vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e indeterminado, filiados no Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública do Sul e Açores, doravante designado por STFPSA.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *g*) do artigo 350.º do anexo I (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas) da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, doravante designado por RCTFP, o número de órgãos e serviços e de trabalhadores abrangidos por este acordo é de, respectivamente, 1 e 300.

Cláusula 2.ª

**Vigência**

1 — O presente acordo entra em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos da lei, e vigora pelo prazo de três anos, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

2 — A denúncia e a vigência deste acordo seguem os trâmites legais previstos no n.º 3 do artigo 364.º do RCTFP.

## CAPÍTULO II
## Organização e duração do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

**Período normal de funcionamento e de atendimento**

1 — O período normal de funcionamento da CPL, I. P., inicia-se às 8 horas e termina às 20 horas.